

# Secretaria de Estado de Saúde

## Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5714, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, mais precisamente os artigos 41 a 45 da que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- a Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- o Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- o Decreto Estadual nº 46.319, de 29 de setembro de 2013, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014, que regulamenta o funcionamento do Centro de Serviços Compartilhados;
- a Instrução Normativa nº 03/2013, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- o Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, de outubro de 2013;
- o Manual Prático de Prevenção e Apuração de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, de 2013;
- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos; e
- a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura de controle interno da secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar aos Superintendentes e Gerentes Regionais de Saúde competência para a prática dos seguintes atos, observadas as restrições impostas pelo princípio da segregação de função:

I – ordenar despesas necessárias ao funcionamento das Unidades Regionais de Saúde; e

II – homologar, anular e revogar processos licitatórios, observadas as disposições legais para instrução processual.

§1º – Com exceção do previsto nos incisos I e II c/c §1º do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação serão tramitados exclusivamente no Nível Central pela Superintendência de Gestão/SUBSIL.

§2º – Nas ausências ou impedimentos dos ordenadores de despesas citados no caput deste artigo, os atos mencionados no inciso I serão praticados pelos servidores das Unidades Regionais de Saúde dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores das Unidades Regionais de Saúde a partir de 22 de janeiro de 2016, incluindo as despesas empenhadas cujos montantes ultrapassem o valor da Cotação Eletrônica de Preços (COTEP).

Art. 3º – Ficam designados como responsáveis técnicos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI-MG) os servidores lotados nas Unidades Regionais de Saúde, indicados no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – Fica delegada aos Superintendentes e Gerentes Regionais de Saúde competência para autorização da concessão de diárias e passagens, dos servidores lotados nas suas respectivas Unidades Regionais de Saúde, nas hipóteses estabelecidas pelo art. 12, I a V, do Decreto nº 47.405 de 14 de setembro de 2016.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 5.644, de 10 de março de 2017.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Maio de 2017.

LUIZ SAVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N. 5714, DE 04 DE MAIO DE 2017

ORDENADORES DE DESPESAS SUBSTITUTOS

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	ORDENADORES DE DESPESAS SUBSTITUTOS	MAASP	CPF
SRS Alfenas	1320034	Rovilson Fernandes Rossi	1.393.587-9	057.789.736-59
		Roseara Rodrigues	1.204.781-7	090.469.986-22
SRS Barbacena	1320016	Elizabeth Aparecida Baêta Becho	368.207-7	454.218.386-68
		Rosiany Araújo de Paula	1.395.678-4	034.473.746-24
		Vera Maria França da Silva	217.355-7	666.777.776-34
RS Belo Horizonte	1320015	Otávio Dutra Galary	1.207.407-6	787.156.446-34
		Francisco Leopoldo Lemos	1.168.909-8	482.670.406-25
SRS Coronel Fabriciano	1320036	Dayelly Letícia de Moraes	1.438.631-2	016.086.826-25
		Fernando César Souza Santos	1.438.615-5	011.999.756-80
		Paulo César Duarte	646.338-4	518.343.756-49
SRS Diamantina	1320017	José Aristeu de Andrade	078.403-3	003.171.526-53
SRS Divinópolis	1320028	Rosemary Mendes Magalhães Vida Gomes	915.776-9	577.281.276-91
		Déborah Patrícia Yunes Soares	388.189-3	774.745.386-87
SRS Governador Valadares	1320029	Robertta Cabral Pedrosa	1.403.337-7	046.648.166-77
		Daniella Silva Matos	669.454-1	052.165.026-70
GRS Itabira	1320022	Geraldo Maurício Alvim Figueiredo	914.903-0	613.225.636-91
		Vaner City Martins da Costa	139.378-18	057.373.346-51
GRS Ituiutaba	1320038	Natália Angélica Lucinda Marques	1.398.636-9	098.753.426-29
		Célia Regina de Freitas Jacob	1.204.926-8	577.720.966-15
GRS Januária	1320051	Dayvison Oliveira Dias	1.249.670-9	083.355.516-26
		Tarsila Caciquinho Ferreira Guimarães	1.119.879-3	055.074.516-56
		Hermógenes Júnior Rodrigues Pedreira	1.395.826-9	042.541.486-82
SRS Juiz de Fora	1320018	Andréa Carvalho Candiá	1.395.162-9	053.818.086-23
		Thais Pereira Goulart Soranço	1.205.220-5	070.282.836-07
GRS Leopoldina	1320039	Marluz Aparecida Felipe Amorim	1.204.430-1	661.724.546-68
		Dora Camila Zanguirolani Meneguite Alves	383.433-0	545.632.836-49
GRS Manhumirim	1320037	Mônica Victor da Silva Moreira	367.560-0	724.223.786-68
		Geraldo César Bastos Destra	1.397.352-4	013.177.956-79
SRS Montes Claros	1320019	Marilda Suelly da Silva	387.105-0	569.471.866-68
		Jerusa de Albuquerque Machado	1.041.002-5	581.572.636-20
SRS Passos	1320035	Marisa Rangel Reis Ribeiro	1.392.063-2	046.850.736-14
		João Geraldo Formágio de Lima	367.586-5	443.784.166-20
SRS Patos de Minas	1320020	Helen Cristina Barbosa Machado de Sousa	669.510-0	045.386.206-37
		Noemi Romero Augusto de Magalhães Portilho	572101-4	051.515.678-70
GRS Pedra Azul	1320032	Paulênio Rodrigues	367.700-2	458.641.956-34
		Marcelo Barbosa Alves	1.204.222-2	073.859.466-07
GRS Pirapora	1320047	Ana Lúcia Henrique Silveira	1.437.488-8	2016.618.556-87
		Sandra Ribas Andrade Borges	902.661-8	635.303.506-30
SRS Ponte Nova	1320021	Aline Meira Assis Mesquita	1.171.575-2	069.281.626-78
		Renan Repolês Soares	1.390.823-1	016.615.486-52
SRS Pouso Alegre	1320023	Marilene Tavares de Souza	367.557-6	286.419.226-87
GRS São João Del Rei	1320033	Willimar Borges de Deus	1.394.338-6	026.408.066-10
		Maria Heloisa dos Reis Silva	917.249-5	383.583.106-25
SRS Sete Lagoas	1320027	Ana Cecília de Abreu	263.015-0	373.644.726-49
		Marília Gabriela Martins de Meneses	752.476-2	069.193.686-25
SRS Teófilo Otoni	1320030	Adilson Aparecido Dias de Oliveira	917.684-3	515.043.326-87
		Gilberto Luiz Leonhardt	384.893-4	274.554.166-87
GRS Ubá	1320031	Rosângela Maria de Oliveira Fernandes	383.835-6	236.413.716-00
		Fernanda Costa Brandão	1.204.523-3	029.758.726-90
SRS Uberaba	1320026	José Antonio Isidoro Alves	048.244-2	255.372.376-87
		Luana Ribeiro Terada	1.205.760-0	066.342.866-12
SRS Uberlândia	1320025	Juliana Mendonça Guerra	1.254.042-3	941.648.356-72
		Júlia Ione Vieira Araújo	1.388.441-6	321.376.056-00
GRS Unai	1320040	Rodrigo de Sousa Lousada	1.438.671-8	015.591.956-30
		Zeneide de Oliveira Ellera	917.719-7	494.133.846-49
SRS Varginha	1320024	Aluísio Firmino de Oliveira	355.285-8	480.670.166-15
		Evânilton Antônio	384.585-6	693.643.896-20

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N. 5714, DE 04 DE MAIO DE 2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO SIAFI-MG

UNIDADE REGIONAL	Nº DA UNIDADE EXECUTORA	RESPONSÁVEL TÉCNICO SIAFI-MG	MAASP	CPF
SRS Alfenas	1320034	Gorete Rocha Araújo Correa	381.844-0	532.698.026-68
SRS Barbacena	1320016	Kleber José Lopes Camargo	381.942-2	562.824.006-00
SRS Belo Horizonte	1320015	Edna da Silva Eduardo	367.010-6	683.475.026-68
SRS Coronel Fabriciano	1320036	Márcia Silva Ramos Anacleto	351.379-3	615.206.246-20
SRS Diamantina	1320017	Edna Cristina do Rosário	912.979-2	470.535.936-49
SRS Divinópolis	1320028	Virgínia Andréa da Silva	279.116-8	617.000.456-87
SRS Governador Valadares	1320029	Francisco Carlos Pereira	373.068-6	308.088.986-04
GRS Itabira	1320022	Maurício Geraldo Marques	287.213-3	627.895.546-68
GRS Ituiutaba	1320038	Linádia Silva Paula	1.393.746-1	070.424.096-57
GRS Januária	1320051	Flávia Malta Fernandes	1.205.476-3	052.783.946-92
SRS Juiz de Fora	1320018	Diego de Araújo Angelo de Souza	1.439.557-8	057.917.507-30
GRS Leopoldina	1320039	Marcela Bella Lopes	669.520-9	008.468.386-48
GRS Manhumirim	1320037	Angela Rosa Fazole Silva	916.239-7	531.763.326-53
SRS Montes Claros	1320019	Adelvan Benício do Rosário	914.434-6	478.421.996-04
SRS Passos	1320035	Zélia Fátima Franklin Silva	367.568-3	213.500.006-04
SRS Patos de Minas	1320020	Milton Gonçalves Caixeta	056.1343-4	446.168.216-15
GRS Pedra Azul	1320032	Eliete Souza Cunha	371.584-4	305.019.036-15
GRS Pirapora	1320047	Dario Miranda Silva	472.900	338.223.106-97
SRS Ponte Nova	1320021	Landelina Célia Souza Pinto Silva	367.670-7	265.596.506-00
SRS Pouso Alegre	130023	Ademir dos Santos Ribeiro	355.054-8	471.441.906-44